



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : 7G METAIS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF : 48.217.500/0001-06

Empreendimento : 7G METAIS E TRANSPORTES LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia BR - 040 - KM461 número/km
S/N Bairro ZONA RURAL CEP 35770-000 Caetanópolis - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Caetanópolis (LAT) -19.3993, (LONG) -44.3339

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 4108/2025

Motivo da decisão:

Pela análise do RAS, considerando os itens pontuados no Parecer nº 12/FEAM/URA ASF - CAT/2025, constante no processo SEI 2090.01.0003803/2025-07, documentos 110813548 e 110816181, também anexado à presente decisão, verifica-se que não foram apresentadas as informações essenciais e medidas mitigadoras ou preventivas de impactos ambientais, impedindo a análise da viabilidade ambiental da instalação e operação do empreendimento, por isso, em conclusão, sugere-se o indeferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “7G Metais e Transportes Ltda” para as atividades de “Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados” e “Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados”, no município de Caetanópolis - MG”.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 02/04/2025.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Chefe da Unidade, em 02/04/2025 17:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.